



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

PORTARIA AD/PRES/RJ Nº 0310/2021, de 02 de agosto de 2021.

Ementa: Instituir as atribuições do Comitê de Governança Organizacional do Crea-RJ.

O **Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art.88 do Regimento;

Considerando a PORTARIA AD/PRES/RJ Nº 0309/2021, de 02 de agosto de 2021, que institui a Política do Sistema de Governança do Crea-RJ.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as atribuições do Comitê de Governança Organizacional do Crea-RJ, principal instância de apoio à instância interna de governança, responsável por sugerir estratégias institucionais e diretrizes para os seguintes temas que compõe a governança:

- a) Planejamento, Estratégias e Gestão;
- b) Riscos e Controle Interno;
- c) Integridade;
- d) Tecnologia da Informação e Comunicação;
- e) Proteção de Dados Pessoais; e
- f) Administrativo (Pessoal, Aquisições e Patrimônio).

Art. 2º Auxiliar a alta administração na implementação, manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 9.203/2017;

Art. 3º Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

Art. 4º Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança sugeridos pelos comitês temáticos que dão apoio ao de governança;

Art. 5º Avaliar de forma contínua os resultados do processo organizacional por meio de indicadores e metas propostos pelo Comitê de Governança Organizacional em conjunto com as gestões técnica e operacional, avaliando resultados históricos e tendências, novos cenários e conjuntura, promovendo os ajustes quando necessários;

Art. 6º Apreciar a proposta de Planejamento Estratégico apresentada pelo Comitê Temático a cada três anos e submetê-la à aprovação da Alta Administração, monitorando semestralmente a execução da proposta e propondo a revisão anual da mesma;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Art. 7º Apreciar o Plano Operacional de Ação Anual das unidades organizacionais;

Art. 8º Avaliar de forma contínua os resultados do processo organizacional por meio de indicadores e metas, recomendando ajustes quando necessários;

Art. 9º Realizar, trimestralmente, a avaliação e o monitoramento dos Planos Estratégicos e dos Planos Operacionais, a fim de verificar a evolução da execução dos projetos e atividades estabelecidas para as unidades;

Art. 10. Promover o processo permanente que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos de risco que possam afetar o Crea-RJ, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos, em cumprimento a política estabelecida;

Art. 11. Acompanhar a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, e punição de fraudes e atos de corrupção com a aprovação, a implantação e o monitoramento de programa de integridade que utilize a gestão de risco para identificação prévia e tratamento dos riscos;

Art. 12. Assegurar que agentes públicos promovam as obrigações de prestar de contas e cumprir a transparência pública no âmbito da LAI;

Art. 13. Supervisionar, por meio dos mecanismos implantados, os riscos priorizados que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços;

Art. 14. Apreciar e encaminhar à Administração a recomendação de estratégia sobre a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos, proposta pelo Comitê Temático específico;

Art. 15. Estabelecer, definir e aplicar boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos e de integridade;

Art. 16. Apreciar matérias diversas de relevância estratégica;

Art. 17. Atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão, governança, integridade, riscos e controles internos, dados pessoais, bem como nas ações de:

- I. promover a capacitação para a gestão da estratégica, de riscos, de integridade e de controle interno e segurança de dados;
- II. promover a disseminação da cultura de gestão, de governança, de integridade, riscos e de controle interno e segurança de dados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

III. apoiar e estimular práticas e princípios, bem como inovação e adoção de boas práticas de conduta e padrões de comportamento;

Art. 18. Elaborar manifestação técnica e minuta de atos administrativos relativos aos temas se sua competência;

Art. 19. Realizar reuniões de forma a permitir a efetiva execução de suas competências, bem como a publicação dos resultados da governança no site do Crea-RJ;

Art. 20. Elaborar Relatórios Trimestral e Anual de atividades afins ao Comitê de Governança, com vistas a subsidiar o Relatório de Gestão do Crea-RJ;

Art. 21. Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Alta Administração;

Art. 22. O modelo do sistema de governança do Crea-RJ, visa cumprir o disposto na legislação e o Referencial Básico de Governança Organizacional para organizações pública e outros entes jurisdicionados ao TCU -3ª edição - 2020;

Art. 23. As atividades do Comitê de Governança Organizacional do Crea-RJ serão exercidas sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas aos seus representantes;

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 25. Dê-se ciência e cumpra-se.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luiz Antonio Cosenza', written over a horizontal line.

Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ